

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

## RECURSO CONTRA A DESABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor(a), Presidente da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 05/2017.

A IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.449/0001-18, com sede Avenida Abilon de Souza Naves, nº 744 – Centro, na cidade de Guaraniáçu, estado do Paraná, por sua representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Segue trecho retirado do edital:

"5.1.17 - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa ou do profissional responsável técnico, comprovando execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.;"

Segue itens presentes na planilha de serviços proposta pela contratante:

1	PASSARELA 02
1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇAO.
1.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.
1.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
1.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016
1.8	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES
1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.
1.10	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL
1.11	ESCORAMENTO FORMAS DE H=3,30 A 3,50 M, COM MADEIRA 3A QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X

MUNICÍPIO DE IBEMA - 01/02/2018 15:42:21  
Nº PROTOCOLO: 2.583 EMITIDO POR: S. ADRIANE  
OBJETO: PROTOCOLO: REQUERIMENTO  
REQUERENTE: IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME  
DESTINATÁRIO: SETOR LICITATÓRIO  
OBSERVAÇÕES: RECURSO CONTRA A DESABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016
2.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA
2.4	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO
2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS
2.6	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA
2.7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016
2.8	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO PAVER 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 20 MPA (NBR 9781), COR NATURAL

Trecho retirado da Lei de licitações (Lei 8.666):

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitarseá a:

II comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### I capacitação

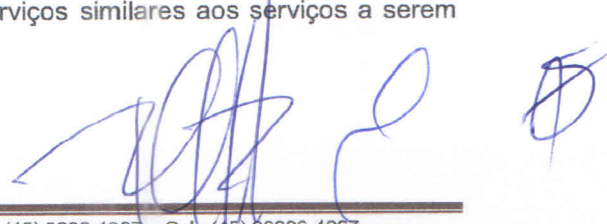
##### Técnico profissional:

comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Como base no atestado de capacidade técnica apresentada é possível verificar o que segue abaixo:

A empresa apresentou atestado de capacidade técnica de uma edificação com mais de 200 metros quadrados de obra, sendo uma obra completa e possuindo elementos suficientes para comprovar a capacidade dos profissionais existentes em seu quadro técnico habilitado para a execução da obra discriminada no edital e tendo ainda sido executados os serviços similares aos serviços a serem executados na obra como segue abaixo.



O atestado apresentada demonstra a execução de serviços locação de obra, fundações, escoramentos, concreto armado, escavações, pinturas, pisos de concreto e outros demais.

Portanto o atestado apresenta praticamente todos os serviços presentes na obra sendo eles idênticos ou similares ao do objeto da licitação na sua forma de constituição ou execução dos serviços.

Como por exemplo, o item 2.8 da planilha de serviços, similar aos serviços de execução pisos em concreto, pois os dois são produzidos com a mesma matéria prima, e são executados similares na obra uma vez que o passo a passo da execução dos dois serviços estão constituídos nos serviços de locação, preparação do terreno, apiloamento e nivelamentos do solo, execução do assentamento do paver na calçada e lançamento do concreto nos pisos. Ressaltando-se que as calçadas podem ser de piso de concreto tendo o mesmo principio de execução de um piso em concreto e estando ambos os tipos de calçadas, sejam elas de concreto, bloquete de concreto ou outra similar na mesma norma técnica brasileira ABNT NBR 9050, devendo, portanto seguir as mesmas diretrizes. Portanto sendo assim similares os serviços apresentados no atestado de capacidade técnica e CAT para com os serviços do objeto desta licitação.

Certo da compreensão, transparência e do zelo pela eliminação de possíveis falhas ou irregularidades que viciam o presente edital, e visando a concorrência uma vez sendo ela benéfica ao município. E Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão classificando a empresa e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos P. Deferimento

Ibema, Pr., 01 de fevereiro de 2018.



Irondi de Oliveira Santos Eireli - ME  
CNPJ nº 25.079.449/0001-18  
Reginaldo Carlos Garcia Paz  
RG nº 9.474.720-1  
CPF 082.651.629.79  
Responsável técnico e Procurador  
Engenheiro Civil CRE PR 13429/D